



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

LEI Nº 572/2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, SP.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, a **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

Artigo 2º – A Imprensa Oficial do Município será coordenada pela Assessoria de Imprensa e subordinada, diretamente, ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º – A Imprensa Oficial do Município, destinada à edição do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, terá sua organização e funcionamento disciplinada pela presente Lei.

§ 1º - O DIÁRIO OFICIAL será destinado à publicação de matérias oficiais e inserção de editais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e autarquias que porventura possam ser criadas.

§ 2º - Poderão ser publicados anúncios de interesse público e campanhas educativas, sendo vedado qualquer símbolo senão o Brasão do Município.

Artigo 4º – O formato, as características de impressão, seqüência de ordem e tiragem do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** serão definidos pela **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Em cada edição, em sua primeira página, o Órgão Oficial conterá o Brasão do Município e o título “**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**”, e as referências ao nome da cidade, data, nome e MTB do jornalista responsável, número da edição e citação numérica desta Lei.

Artigo 5º – A Imprensa Oficial fica autorizada a utilizar tipografias particulares, por motivo de necessidade emergencial, quando a imprensa oficial estiver



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

impossibilitada de confeccionar o **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, obedecidos os requisitos da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93).

Artigo 6º – A distribuição do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** ficará a cargo da **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, que fará, obrigatoriamente, ampla divulgação, enviando exemplares do mesmo para os membros dos Poderes Executivo e Legislativo, aos órgãos e repartições Municipais, Estaduais e Federais, às entidades não-governamentais, escolas e bibliotecas públicas e privadas, alem de disponibilizar, nas bancas de jornais desta cidade, para distribuição gratuita à população, até 50% (cinquenta por cento) dos números impressos de cada edição.

Parágrafo Único - Nas oportunidades em que houver a utilização do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA** por outros municípios, que objetivarem a publicação de seus atos oficiais, a **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, disponibilizará àqueles municípios contratantes, números mínimos de exemplares, cujo quantitativo será estabelecido no decreto a ser editado, ficando a responsabilidade pela distribuição dos mesmos, visando ampla divulgação dos atos a cargo do contratante.

Artigo 7º – O Executivo Municipal regulamentará através de decreto a presente Lei.

Artigo 8º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de janeiro de 2013.

Silvia Tráns
VERONICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO

Prefeita Municipal

Publicado por afixação na foram do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Silvio José Goffredo
Silvio José Goffredo
Responsável Controle Interno
RG 15.972.073-4